Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 4377/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/551/2013
PROTOCOLO	:	1403646
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2013
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CIRÚRGICA MS LTDA – ME CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA DIMACI/PR – MATERIAL CIRÚRGICO LTDA DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP MERCK S/A TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA 1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Acompanho o posicionamento do Procurador do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade do procedimento de formalização do Termo Aditivo nº 1/2013 à Ata de Registro de Preços nº 5/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, consoante o disposto no parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 8 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS